



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 01/08

SÚMULA. Cria cargos e salários de servidores efetivos, altera o nº de vagas e a descrição do cargo de médico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 390/08 COM A SEGUITE REDAÇÃO:

Art. 1º. Ficam criados, dentro da estrutura funcional do Município, (Lei nº 136/06 de 25/04/06), os seguintes cargos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Profissional de Educação Física	10	20	18
II	Mecânico	02	40	30
III	Técnico em Higiene Dental	04	40	18

§ Único. As atribuições dos cargos são os seguintes;

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Compete ao profissional de Educação Física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho; organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade; desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social; prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial (Apae); acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas; proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes; excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais; participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte. Cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social.

APROVADO EM SESSÃO
DE 01/02/2008



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

CARGO: MECÂNICO

Compete ao Mecânico: manter e reparar máquinas rodoviárias e motores; consertar peças de máquinas rodoviárias; manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou à oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Compete ao Técnico em higiene dental realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos nos usuários, para o atendimento clínico como: escovação, supervisionada evidenciação de placas bacterianas, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor entre outros; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal.

Art. 2º. Fica alterado o número de vagas de Médico 40 horas, criado dentro da estrutura funcional do Município, (Lei nº 136/06 de 25/04/06), como segue:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Médico	10	40	39



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

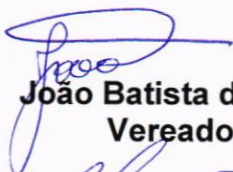
§ Único- A descrição do cargo de médico passa a ser a seguinte.

CARGO: MÉDICO

Compete ao Médico: Realizar atendimento na área cirúrgica, com condições de realizar no mínimo os seguintes procedimentos entre outros: herniorrafias, vasectomia, laqueadura de trompas uterinas, colpoperineoplastias, hysterectomias, apendicetomia, safenectomias, cirurgia de fimose, hemorroidectomia, Retiradas de cistos, Retiradas de pinos intra ósseo, cesareanas, cirurgia de hidrocele, cirurgia de varicocelli, Retiradas de material para biópsia, urgência e emergência, obstetrícia, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa, atendimentos, exames, diagnósticos terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, além de plantão médico, serviços ambulatoriais, serviços em pronto atendimento, internamentos, solicitação de exames, realizar serviços de ultra-sonografia, consultas médicas, atendimento ao Programa saúde da Família, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

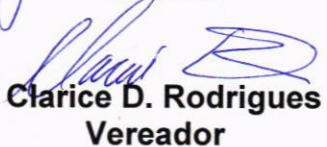
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2008.


João Batista de Souza
Vereador


Danilo Oenning
Vereador

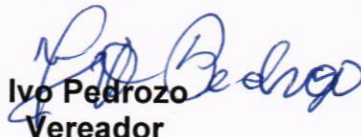

Osmar G. Fernandes
Vereador


Clarice D. Rodrigues
Vereador


Osmar Zorsi
Vereador


Valdecir Borges
Vereador


Paulo Rossi
Vereador


Ivo Pedrozo
Vereador



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO

Em 30/01/08

PROJETO DE LEI Nº 390/08

Data 28/01/08

Câmara Municipal de Três Barras do Pr

SÚMULA. Cria cargos e salários de servidores efetivos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDIR BERNARDINO MARTINAZZO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados, dentro da estrutura funcional do Município, (Lei nº 136/06 de 25/04/06), os seguintes cargos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Profissional de Educação Física	10	20	18
II	Médico	04	40	39
III	Mecânico	02	40	30
IV	Técnico em Higiene Dental	04	40	18

§ Único. As atribuições dos cargos são os seguintes;

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Compete ao profissional de Educação Física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho; organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade; desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social; prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial(Apae); acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas; proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes; excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais; participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte. Cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social.

CARGO: MÉDICO

Compete ao Médico: Realizar atendimento na área cirúrgica, com condições de realizar no mínimo os seguintes procedimentos entre outros: histeriorrafias, vasectomia, laqueadura de trompas uterinas, colpoperineoplastias, histerectomias, apendicetomia, safenectomias, cirurgia de fimose, hemorroidectomia, Retiradas de cistos, Retiradas de pinos intra ósseo, cesareanas, cirurgia de hidrocele, cirurgia de varicocelli, Retiradas de material para biópsia, urgência e emergência, obstetrícia,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

desempenhando funções da medicina preventiva e curativa, atendimentos, exames, diagnósticos terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, além de plantão médico, serviços ambulatoriais, serviços em pronto atendimento, internamentos, solicitação de exames, realizar serviços de ultra-sonografia, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

CARGO: MECÂNICO

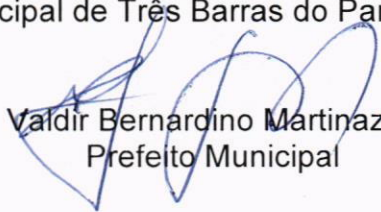
Compete ao Mecânico: manter e reparar máquinas rodoviárias e motores; consertar peças de máquinas rodoviárias; manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou à oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações elétrico-mecânicas; inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Compete ao Técnico em higiene dental realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos nos usuários, para o atendimento clínico como: escovação, supervisionada evidênciação de placas bacterianas, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor entre outros; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2008.


Valdir Bernardino Martinazzo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 390/08

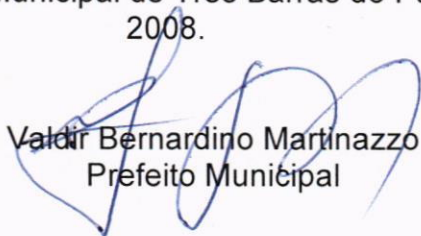
Visa o presente Projeto de Lei, criar na estrutura funcional do Município os cargos de Profissional de Educação Física, Médico, Mecânico e Técnico em Higiene Dental.

A criação dos referidos cargos faz-se necessário, para possibilitar a abertura de concurso público, uma vez que estes não estão criados.

Como o exercício de 2008 é ano eleitoral, onde os concursos públicos deverão estar homologados até 90 noventa dias antes da eleição, e a nossa Lei Orgânica ainda exige que as inscrições fiquem abertas por um período de no mínimo de 30 (trinta) dias, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado, e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2008.


Valdir Bernardino Martinazzo
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 390/08 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **DANILO OENNING, ANTENOR CARLOS DA MOTTA e PAULO ROSSI**, reuniram-se em data de 01 / 02 / 08 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 390/08** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua notação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 / 02 / 08.

DANILO OENNING
Presidente

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Secretário

PAULO ROSSI
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 390/08 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, CLARICE DENGRO RODRIGUES e IVO PEDROZO, reuniram-se em data de 01 / 02 / 08 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 390/08 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua notação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 / 02 / 08.


VALDECIR BORGES
Presidente

CLARICE DENGRO RODRIGUES
Secretário

IVO PEDROZO
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 390/08 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: CLARICE DENGRO RODRIGUES, OSMAR ZORSI e OSMAR GERALDO FERNANDES, reuniram-se em data de 01 / 02 / 08 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 390/08 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua notação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 / 02 / 08.

CLARICE DENGRO RODRIGUES

Presidente


OSMAR ZORSI

Secretário


OSMAR GERALDO FERNANDES

Membro